



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.225

João Pessoa - Quarta-feira, 21 de Outubro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.656 de 20 de outubro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090001.00014.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.657 de 20 de outubro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210401.00020.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	4490.52	283	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.204 - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	283	55.000,00
22.665.5002.2464.0287- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES METROLÓGICAS	3390.14	283	95.000,00
	3390.33	283	60.000,00
	3390.37	283	190.000,00
	3390.47	283	40.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	283	160.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.658 de 20 de outubro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/230001.00008.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA

23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.4855.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.15	100	21.000,00
	3390.30	100	40.000,00
	3390.39	100	47.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.4856.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.15	100	30.000,00
	3390.30	100	30.000,00
	3390.39	100	40.000,00

06.122.5005.4857.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS  
DAS UNIDADES DO 3º COMANDO  
REGIONAL BOMBEIRO MILITAR

	3390.15	100	50.000,00
	3390.30	100	40.000,00
	3390.39	100	30.000,00
06.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
	3391.39	100	1.000,00
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	7.000,00
	3390.15	100	50.000,00
	3390.30	100	75.000,00
	3390.33	100	75.000,00
	3390.36	100	1.000,00
	3390.39	100	30.000,00
	3390.47	100	1.000,00
	3391.39	100	1.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	10.000,00
	3390.40	100	10.000,00
06.182.5005.1866.0287- REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3390.30	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
06.182.5005.4533.0287- PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIO - CBMPB	3390.30	100	10.000,00
	3390.39	100	10.000,00
06.244.5005.4755.0287- DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS EDUCATIVOS E DE PREVENÇÃO	3390.15	100	20.000,00
	3390.30	100	30.000,00
	3390.39	100	1.000,00
06.331.5005.4754.0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3390.15	100	10.000,00
	3390.30	100	15.000,00
	3390.36	100	1.000,00
	3390.39	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.659 de 20 de outubro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00163.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	110	4.500.000,00
10.302.5007.4060.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO / UNACON (PATOS)	3390.30	110	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	110	4.500.000,00
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3350.43	110	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.660 de 20 de outubro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/300001.00071.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.52	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.661 de 20 de outubro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310401.00014.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

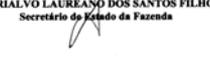
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.662 de 20 de outubro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, inciso III, e 2º, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310501.00016.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.542.5003.2739.0287- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	3391.39	270	320.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>320.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

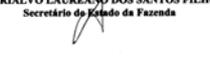
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	120.000,00
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	270	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>320.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de outubro de 2020; 132º da Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

  
**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.989

João Pessoa, 20 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o Parecer nº 495/2020/ASJUR-SEAD, constante no Processo nº 17.021.120-7/SEAD;

**R E S O L V E** conceder Reversão ao serviço ativo ao servidor **SILVIO BARRETO LIMA**, Agente de Investigação, matrícula nº 137.240-8, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.990

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **CICERO GREGÓRIO DE LACERDA LEMAL**, matrícula nº 1868080, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 2.991

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear **SALVINO HENRIQUE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO FRANCISCO MAIA, no Município de Jericó, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.992

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear **THAINÁ PADILHA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF PEDRO POTI, no Município de Mataraca, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.993

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SIMONE ALICE PEREIRA**, matrícula nº 1862481, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF PEDRO POTI, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.994

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear **ALCEMIR FERNANDES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



## Ato Governamental nº 2.995

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **MARCELLE RIBEIRA MENEZES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO, Símbolo CSE-4, da Controladora Geral do Estado.

## Ato Governamental nº 2.996

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, pedido, **BRENDA ROCHA NUNES SOARES**, matrícula nº 1876961, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO, Símbolo CSE-4, da Controladora Geral do Estado.

## Ato Governamental nº 2.997

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 10.919 de 21 de junho de 2017, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

**RESOLVE** nomear **LUANA DIAS CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURIDICO, Símbolo DAA-205, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

## Ato Governamental nº 2.998

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **BRIGIDA PASSOS MOREIRA DE ALMEIDA** do cargo em comissão de ASSISTENTE JURIDICO, Símbolo DAA-205, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

## Ato Governamental nº 2.999

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0801368-73.2020.8.15.0371;

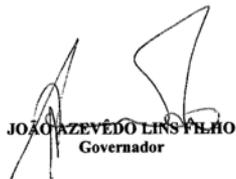
**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **ANA BEATRIZ DE BRITO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Geografia, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

## Ato Governamental nº 3.000

João Pessoa, 20 de outubro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 2007395-30.2014.815.0000;

**RESOLVE** nomear, Sub Judge, **FÁBIO GONDIM NEMPOMUCENO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Perito Oficial Médico-Legal, Código GPC-604, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Núcleo de Medicina Legal de Campina Grande.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 021/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 19/10/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE à Servidora abaixo relacionada:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
20.028.384-7	MARIO MARQUES PESSOA JUNIOR	184.797-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 20-10-2020  
Resenha nº : 361/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de RESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
20028730-3	1757989	DIJOGO PIERRE ALVES RODRIGUES	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 333/2020  
EXPEDIENTE DO DIA : 20-10-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20027801-8	1425692	MARIA KATIA BERTO DANTAS VERAS	Empresa Privada	01/03/1988	03/05/1993	1.889

PUBLIQUE-SE

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0008/2020

João Pessoa, 19 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **RICARDO AMBRÓSIO M. PONTES**, inscrita no CPF sob n.º 312.108.994-34, Matrícula n.º 154.568-0, para **GESTOR** do Contrato n.º **0003/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas, para atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º.** O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

  
JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO  
Secretário Executivo do Esporte e Lazer

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 280/2020/GS/SEAP/PB, de 14 de outubro de 2020

Estabelece o prazo de acesso à informação, certidão e/ou esclarecimentos requeridos a esta pasta governamental, bem como dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o que preconiza a Carta Magna em seu artigo 5º, inciso XXXIV, alínea b, no tocante ao direito constitucional de acesso e obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

CONSIDERANDO, o que leciona a Lei 9.051/1995 no tocante a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

CONSIDERANDO, que a edição da Lei 12.527/2011 ficou regulado o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

## RESOLVE:

**Art. 1º** As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, requeridas a esta pasta governamental, deverão ser expedidas no prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro do pedido no órgão expedidor.

**Art. 2º** É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

**Art. 3º.** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da

informação requerida, bem como seus fins e razões que ensejaram o requerimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 284/GS/SEAP/2020

Em 19 de Outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JONAS CARRILHO DO NASCIMENTO**, Policial Penal, matrícula 174.085-7, ora lotado na Cadeia Pública de Alhandra, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE ALAGO GRANDE**, até ulterior deliberação.

Publicada no Diário Oficial do dia 20/10/2020

Republicar por incorreção

Publique-se

Cumpra-se

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 543 /2020 – SES-PB

João Pessoa, 19 de outubro de 2020.

**Institui a Comissão do Processo Seletivo do Projeto de Aprimoramento das ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde na Paraíba.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão do Processo Seletivo do Projeto de Aprimoramento das ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde na Paraíba, com a finalidade de realizar o processo seletivo dos cargos vinculados ao projeto, constituída pelos componentes listados a seguir:

Ana Lúcia de Sousa  
Bernadete Moreira de Moura  
Daniela Gomes de Brito Carneiro  
Deborah Gomes dos Santos  
Ernande Valentim do Prado  
Eliane de Sousa Gadelha Almeida  
Hélio Soares da Silva  
Islany Costa Alencar  
Joseneida Teixeira Remigio  
Maria Analuze Dantas de Figueiredo Costa  
Maria do socorro Carvalho Pires de Sá  
Maria José Santos Ribeiro  
Pedro Alberto Lacerda Rodrigues  
Roseanny Marques de Queiroga

**Art. 2º** - É de competência dos designados:

- Organizar e publicar o edital em Diário Oficial;
- Avaliar os currículos dos candidatos de acordo com o barema estabelecido em edital;
- Realizar as entrevistas dos candidatos conforme estabelecido em edital;
- Publicar o resultado do certame;
- Orientar a contratação dos aprovados;
- Realizar oficina de alinhamento das ações dos cargos presentes no Projeto.

**Art. 3º** - Após a finalização desse processo de seleção, o acompanhamento das atividades do Projeto se dará pela Gerência de Planejamento e Gestão e pelo Apoio Institucional da SES-PB.

4º - A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação e será dissolvida ao final das atividades nela estabelecida quando se findará o certame.

  
GERALDO ANTUNES DE MEDEIROS

Comitê de Gestão de Crise COVID-19

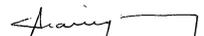
\*Republicada por ter saído com incorreção

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**ERRATA:**

Na Portaria nº 73/2020, publicada no DOE de 20.10.2020, onde lê-se “**Matrícula 80.469-53**”, leia-se “**Matrícula 80.469-0**”.

João Pessoa, 20 de outubro de 2020.

  
Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS nº 067/2020

João Pessoa, 20 de outubro de 2020.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para Acompanhamento de Planejamento, Desenvolvimento, Implantação e Programação de Conteúdo do novo Website Institucional da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – Sudema.

**Art. 2º** Compõem a Comissão Especial criada por esta Portaria os/as servidores/as:

I – **Paulo Henrique Almeida Cavalcanti de Albuquerque** – Técnico Administrativo – Matrícula 175.743-1;

II – **Hallita Amorim César Fernandes e Avelar** – Assessora de Imprensa – Bolsista FAPESQ/PB;

III – **Laerte Ramos da Cruz e Silva** – Chefe do Centro de Processamento de Dados da Sudema/CPD – Matrícula 720.498-1; e

IV – **Karl Marx Nobre Marcone** – Servidor do CPD/Sudema – Matrícula 720.598-8.

**Art. 3º** A presente comissão será presidida pelo servidor **Paulo Henrique Almeida Cavalcanti de Albuquerque** - Técnico Administrativo - Matrícula 175.743-1.

**Art. 5º** A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da ação descrita no Art. 1º, prorrogável por igual período a critério da Superintendência da Sudema.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0046/2020

João Pessoa, 19 de outubro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **NICOLE PEREIRA DE LIMA ARAÚJO** do Cargo de **Datilógrafo**, FG 2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0047/2020

João Pessoa, 19 de outubro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **SILVANIA ALEXANDRE ESTEVÃO SILVA** para o Cargo de **Datilógrafo**, FG 2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0048/2020

João Pessoa, 19 de outubro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **ISADORA DE CARVALHO CORREIA**, do Cargo de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0049/2020

João Pessoa, 19 de Outubro de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO



**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **VANESSA ARAÚJO TOSCANO DE BRITO**, para o Cargo de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Simone Jordão Almeida*  
SIMONE JORDÃO ALMEIDA  
Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 279/2020/DS

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, o servidor **ALUÍSIO PAREDES MOREIRA JÚNIOR** do cargo de Chefe da 2ª CIRETRAN localizada no município de Guarabira, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

**Art. 2º** – Publique-se.

PORTARIA Nº 281/2020/DS

João Pessoa, 19 de Outubro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **IONALDO ELIAS DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 2ª CIRETRAN localizada no município de Guarabira, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

**Art. 2º** – Publique-se

*Agamenon Vieira da Silva*  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 106/2020/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 06 de outubro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Designar, Maria José Jacinto do Nascimento – Mat. Nº 333**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 032/2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratações públicas, especialmente no que tange ao procedimento para realização de pregão eletrônico, visando atender as necessidades desta Companhia Docas da Paraíba- DOCAS/PB.	JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.863.876/0001-40

Esta portaria terá duração de 03 (três) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 119/2020/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 16 de outubro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Designar, Nelly Christine de Medeiros Nascimento Ferreira – Mat. Nº 319**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 031/2020	Contratação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB.	VINÍCIUS VIDAL LACERDA, CPF Nº 053.645.514-74.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 120/2020/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 16 de outubro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Designar os funcionários, Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro**, matrícula 394, **Mércia Maria de Medeiros Macedo**, matrícula 0350, e **Phillipy Costa da Silva**, matrícula 403, para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão de Avaliação e Leilão** a ser realizado pela Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB, através de Leiloeiro Oficial, para fins de baixa de bens da União Federal que se encontram sob a guarda desta DOCAS/PB, tendo como tesoureira a Sra. **Maria José Jacinto do Nascimento**, matrícula 333.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*Gilmara Pereira Temóteo*  
Gilmara Pereira Temóteo  
Diretora Presidente

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 499

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4578-20**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JUSARÁ OLIVEIRA DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **GILMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº. **515.919-9**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da habilitação (art. 76 da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 504

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1746-20**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANTONIO MOREIRA BORGES NETO**, beneficiário do ex-servidor falecido **ADEFACIO DE ABREU MOREIRA**, matrícula nº. **100.562-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003** com a redação dada pela Lei nº **9.721/12**, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0589

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0004232-20**,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ERNANDO SEVERINO ARAÚJO**, no cargo de **Assessor Para Assuntos de Administração Geral**, matrícula nº **079.781-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**, com base no **art. 40º, § 1º, inciso II da CF/88, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0672

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4975-20**,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **GIVALDO DE SOUSA SABINO**, matrícula nº. 517.811-8 conforme o disposto do **“art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0673

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo 4513-20**,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o **SUBTENENTE PM, DAMIÃO SOARES GOMES**, matrícula nº. 516.754-0, conforme o disposto do **“art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0674

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.



11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4977-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, EMANUEL ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 517.961-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0692**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5001-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, VALDEMIR PEDROSA PEREIRA, matrícula nº. 517.695-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0694**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11542-19, RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 2106/19, publicada no Diário Oficial do Estado em 20/11/2019, Que Concedeu a Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, SEVERINO RAMOS PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 519.030-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0695**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11155-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, JOCEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 516.384-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0696**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4418-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, ANTONIO ALEGRI DA SILVA FILHO, matrícula nº. 519.631-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0697**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8301-18, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, ERIOSVALDO MATIAS DA SILVA, matrícula nº. 516.192-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0698**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7519-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, LUCIANO ALVES DE LIMA, matrícula nº. 517.778-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0699**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8662-18, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, ROSILDO BARBOSA SIMPLICIO, matrícula nº. 516.742-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0700**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3229-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, CELSO DA COSTA CAMILO, matrícula nº. 516.824-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0701**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6808-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, MARCIO DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº. 517.971-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0702**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10659-16, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, CÍCERO SOLONIER DE AMORIM, matrícula nº. 516.790-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0703**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10621-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, JOSÉ MARLÚCIO EDUARDO, matrícula nº. 516.479-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0704**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7478-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, MANOEL MENESES DA SILVA, matrícula n.º. 517.141-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0705**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 4550-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, EDINALDO DA SILVA, matrícula n.º. 516.709-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0706**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 7083-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, FLAVIANO CLEMENTINO DA SILVA, matrícula n.º. 516.639-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0707**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 8861-12, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula n.º. 511.824-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 08 de outubro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

**RESENHA/PBPREV/GP/N.º 197-2020**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	3627-20	JOSIENY PAZ MACHADO	REVERSÃO DE QUOTA
----	---------	---------------------	-------------------

João Pessoa 20 de outubro de 2020

**RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 0338/2020**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **TORNAR SEM EFEITO** a Resenha 330/20, publicada em 20/10/2020

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	03996-20	CARMEM LUCIA SERAFIM DE LIMA DO BONFIM	148.298-0
02	03993-20	JACÍ FERREIRA DA SILVA	104.930-5
03	04279-20	MARTA GERUZA HOLANDA DE ALMEIDA	115.572-5
04	04286-20	REGINA VICENTE DA SILVA	611.887-9
05	03997-20	ROSA DALVA CORRÊA ALVES	080.564-5
06	04281-20	IZAETE DIAS DE LACERDA	115.574-1
07	03995-20	MARIA IRACI DE ALMEIDA SILVA	075.634-2
08	04724-20	MARIA JOSE OLIVEIRA PACHU	150.235-2
09	04592-20	LÚCIA DE FÁTIMA MOUZINHO DE SOUZA	149.415-5

10	046.92-20	DILMA MARIA SERAFIM NUNES	092.035-5
11	04005-20	MARIA DAS GRAÇAS CLEMENTINO	064.314-9
12	04103-20	SONIA MARIA SILVESTRE DA SILVA	133.341-1
13	03991-20	NEIDE APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA	075.628-8
14	04567-20	CECILIA VALDEREZ UCHÔA SOUZA	075.539-7
15	04695-20	IVONETE RODRIGUES DE CARVALHO CABRAL	039615-0
16	04694-20	EITOUNOIR DE ASSIS BEZERRA LEITE	046.879-7
17	04696-20	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SOARES	074.199-0
18	04693-20	EDMILSON DE CAMPOS LEITE	050.878-1
19	04691-20	CARMEM MARIA VASCONCELOS NAKAMURA	066.349-2

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**PUBLICADO EM 17-10-20**

João Pessoa, 19 de outubro de 2020.

**RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º. 0334/2020**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	04112-20	VICENTE ALVES DA SILVA	132.620-1
02	03992-20	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	075.623-7
03	03998-20	DELMIRA VIEIRA NETA	075.630-0
04	04522-20	MARTINHA MARIA DA CONCEIÇÃO	066.873-7
05	04181-20	MARIA IDAÍLA LIMA FERREIRA	270.190-1
06	04627-20	ELIZETE JOSÉ NUNES	080.028-7
07	04109-20	JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO	087.026-9
08	04272-20	FRANCISCO VIEIRA MEDEIROS FILHO	092.657-4
09	04463-20	CLOVIS DE ALMEIDA FILHO	091.783-4
10	04728-20	MARINALDO TAVARES VIRGINIO	065.782-4
11	04591-20	MARIA ALVES DE LIMA	144.448-4
12	04751-20	MARIA FÁTIMA DE MOURA ANDRADE	081.764-3
13	04684-20	MARIA DAS NEVES DE ARAÚJO CHAVES	131.148-4
14	04903-20	FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	512.300-3
15	04456-20	ERIVALDO PEDRO FERREIRA	611.975-1
16	04910-20	HENRIETA ALMEIDA MACHADO PAIVA	079.751-1
17	04934-20	MIRIAN BEZERRA DO NASCIMENTO CARDOZO	068.052-4

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**PUBLICADO EM DOE 17/10/2020**

João Pessoa, 14 de Outubro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão / Empresa Paraibana  
de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização  
Fundária / Superintendência de Obras  
do Plano de Desenvolvimento do  
Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta n.º 224

João Pessoa, 16 de outubro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EMPAER 32.0501 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n.º 0018/2020, que entre si celebram a (o) EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DA SEDE DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA —EMPAER, EM ITAPORANGA. ;

**RESOLVEM :**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
32	205	20	122	5046	4194	0287	4490	51	270	00485	129.342,57
<b>TOTAL</b>											<b>129.342,57</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Nivaldo Mourão de Magalhães  
Diretor Presidente

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 227

João Pessoa, 19 de outubro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0181/2020, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DE JOVENS EMPREENDEDORES, COM ATIVIDADES DE SISTEMATIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS QUE PROMOVAM, A PARTIR DE SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS CONTEXTUALIZADOS, TANTO A CRIAÇÃO OU MELHORIA CONTINUA DE PRODUTOS E/OU PROCESSOS, COMO SURTIAMENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA - OUSE CRIAR.;

### RESOLVEM:

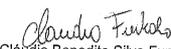
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

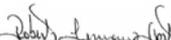
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	19	573	5011	4367	0287	3390	20	112	01598	426.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>426.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

  
ROBERTO GERARDO COSTA  
FAPESQ

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 223

João Pessoa, 15 de outubro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores,

observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EPC - 29.0401 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0006/2020, que entre si celebram a (o) EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E NO VALOR DA REFORMA DO MURO DA SEDE DA EPC, ONDE FUNCIONA A RÁDIO TABAJARA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, APRESENTADO PELA SUPLAN.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
29	204	24	122	5046	4194	0287	3390	39	270	00320	38.886,73
<b>TOTAL</b>											<b>38.886,73</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda/ Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 226

João Pessoa, 19 de outubro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEF 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0003/2020, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO D.O.E/PB.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00108	1.348,00
<b>TOTAL</b>											<b>1.348,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS  
Titular da Unidade Repassadora

  
EULLER DE ASSIS CHAVES  
Titular da Unidade Recebedora



## Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO – SALDO A UTILIZAR	32.718.312,84
---	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 30/09/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.704.373,12	114.625.997,02
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	125.349,32	1.862.251,25
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	288,78	54.428,48
TOTAL		13.830.011,22	116.542.676,75

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
FUNCEP - Despesas Administrativas	322.916,51
FUNAD - Projeto Administrativo	668.951,99
SEECT - Cestas Básicas	14.999.031,65
SEAFDS - Seguro Safra 2019/2020	5.476.992,00
SES - Convênios	9.034.940,43
SEDH - Projetos Sociais	37.969.605,58
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	13.243.999,05
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais	6.100,00
SEDH/FETE - Projetos Sociais	598.994,90
SEIRHMA - Construção de Barragens	7.576.500,02
SEDAP - Projetos de Agricultura	1.949.976,00
CEHAP - Projeto Construção Cidade Madura	382.507,20
EMPAER - Projetos de Agricultura	6.927,50
TOTAL	92.237.442,83

João Pessoa, 14 de setembro de 2020.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eliane Cavalcanti Lopes de Sousa  
Contadora

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A LIFESA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando: (i) estar o LIFESA após o falecimento de sua Vice-Presidente sem representação geral; (ii) Estar o Conselho de Administração do LIFESA apenas com dois Conselheiros de Administração empossados, quórum insuficiente para deliberar nos termos do Art. 22 de seu Estatuto Social; e (iii) estarem ausentes de reunião de Administradores realizada em 19 de outubro de 2020 o Representante do Acionista Controlador Majoritário e os Conselheiros eleitos por sua indicação; Ficam convocados os Senhores acionistas, nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, Presencial ou Online em conformidade com a escolha dos participantes, no dia 29 de Outubro de 2020, às 14:00 horas; caso seja Presencial a Assembleia ocorrerá na sede da LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico da Paraíba, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 02.921.821/0001-96, localizada na Av. João Machado, no 109, Centro, João Pessoa - PB para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) posse dos Conselheiros de Administração do LIFESA eleitos e ainda não empossados;; (ii) Eleição e investidura do Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro, nos termos do Art. 27 do Estatuto Social do LIFESA e das cláusulas 5.12 e 5.12.1 do Acordo de Acionistas.

DIRETORIA DO LIFESA

Atenciosamente,

ODÉBIS BASTOS DE OLIVEIRA  
Diretor Comercial

### Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba vem por meio do presente EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO CONVIDAR todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada na Rua do Sol, Distrito de Jacumã, CEP: 58.322-000, Conde/PB no dia 04 de novembro de 2020, às 19 horas. Na Audiência Pública, será devidamente apresentada a obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário de Jacumã, que tem como objetivo realizar a coleta e o tratamento do esgoto domiciliar do distrito de Jacumã e da praia de carapibus localizados no município do Conde/PB. Com efeito, o funcionamento do SES (Sistema de Esgotamento Sanitário) de Jacumã traz como benefícios a preservação do meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo, na saúde, a diminuição da mortalidade infantil, redução da poluição das praias, rios e mangues, melhoria na expansão do turismo e, conseqüentemente, na renda dos moradores.

Dados da Obra:

Contrato nº: 064/2018;

Contratada: Ótima Construções;

Recursos: federais com contrapartida do governo do estado da paraíba;

Valor do Contrato: R\$ 18.070.802,11;

Ligações domiciliares previstas: 3096 unidades;

Extensão de redes coletoras de esgoto prevista: 17.118,58 metros;

Estações elevatórias de esgotos: 06 unidades;

Emissários de recalque: 6.676,94 metros;

Estação de tratamento de esgotos: 01 (lagoas facultativas + lagoas anaeróbias + lagoas de maturação)

Em decorrência da atual pandemia do Covid 19, fica estabelecido que cidadão e cidadãs poderão se fazer-presente no recinto até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Inclusive, todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais, além de outras medidas necessárias e obrigatórias para o devido atendimento às normas sanitárias.

Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins sociais desejados.

Cordialmente,

Marcus Vinicius Fernandes Neves  
Diretor Presidente da CAGEPA

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DAS IST / AIDS e HEPATITES VIRAIS

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE CASAS DE APOIO ÀS PESSOAS QUE VIVEM E/OU CONVIVEM COM HIV/AIDS/HV RESULTADO FINAL – EDITAL 02/2020

Total de projetos inscritos: 02 projetos

Projetos habilitados: 02 - Projetos selecionados: 02 - PROJETOS SELECIONADOS

Classificação	Projeto	ONG	Tipo de projeto	Nota Técnica
1	Casa de Apoio João Paulo II com Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/AIDS	Ação Social Arquidiocesana - ASA	Assistência	99,6
2	Casa de Apoio Célia Brechó 2020	Rede Nacional de Pessoas Vivendo e Convivendo com HIV/Aids - RNP/CG	Assistência	96,7

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

Comissão do Edital de Seleção nº 02/2020  
Mailza Gomes de Oliveira      Anna Stella Cysneiros Pachá      Sérgio Araújo da Silva